

RESOLUÇÃO CONSEPE 46/99

ALTERA O PLANO CURRICULAR E O REGIME DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO, DO CÂMPUS DE ITATIBA.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, XIV do Estatuto, em cumprimento à deliberação do Colegiado em 28 de setembro de 1999, constante do Parecer CONSEPE/CG 46/99 – Processo 49/99, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica alterado o Plano Curricular, bem como o regime de seriado anual para semestral, do Curso de Engenharia de Computação, turnos matutino e noturno, da Faculdade de Engenharia, cujos Perfil Profissiográfico e Currículo constam anexos.

Parágrafo Único – Consoante a Resolução CONSEPE 28/99, o Curso de Engenharia de Computação passará a integrar o Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas a partir de 29/10/99.

Artigo 2º - Fica alterada a duração do Curso de Engenharia da Computação, turno noturno, de 6 anos para 10 semestres, e turno matutino, de 5 anos para 8 semestres.

Artigo 3º - O Currículo, ora alterado, será implantado no início do ano 2000, para os matriculados no 1º semestre.

Artigo 4º - Ressalvadas as disposições contrárias fixadas pelos órgãos competentes da USF, a Resolução CONSUN 51/97, permanecerá em vigor:

- I. para a 2ª série, turno noturno, no ano 2000;
- II. para a 3ª série, turno noturno, até o ano 2001;
- III. para a 4ª série, turno noturno, nos anos 2001 e 2002;
- IV. para a 5ª série, turno noturno, nos anos 2002 e 2003;
- V. para a 6ª série, turno noturno, nos anos 2003 e 2004.

Continuação da Resolução CONSEPE 46/99

Artigo 5º - Ressalvadas as disposições contrárias fixadas pelos órgãos competentes da USF, a Resolução CONSUN 92/95, permanecerá em vigor:

- I. para a 4ª série, turno noturno, no ano 2000;
- II. para a 5ª série, turno noturno, até o ano 2001;
- III. para a 6ª série, turno noturno, nos anos 2001 e 2002.

Artigo 6º - Ressalvadas as disposições contrárias fixadas pelos órgãos competentes da USF, a Resolução CONSUN 93/95, permanecerá em vigor para a 6ª série, turno noturno, no ano 2000.

Artigo 7º - Ressalvadas as disposições contrárias fixadas pelos órgãos competentes da USF, a Resolução CONSUN 52/97, permanecerá em vigor:

- I. para a 2ª série, turno matutino, no ano 2000;
- II. para a 3ª série, turno matutino, até o ano 2001;
- III. para a 4ª série, turno matutino, nos anos 2001 e 2002;
- IV. para a 5ª série, turno matutino, nos anos 2002 e 2003.

Artigo 8º - Ressalvadas as disposições contrárias fixadas pelos órgãos competentes da USF, a Resolução CONSUN 94/95, permanecerá em vigor:

- I. para a 4ª série, turno matutino, no ano 2000;
- II. para a 5ª série, turno matutino, até o ano 2001.

Artigo 9º - O Plano de Implantação, Conteúdo Programático e demais características do referido Curso constam do respectivo Processo.

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 22 de novembro de 1999.

Frei Fábio Panini, OFM
Vice-Reitor, no exercício da Presidência

PERFIL PROFISSIONGRÁFICO DO CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

1. Objetivos gerais:

Proporcionar ao aluno a formação profissional de Engenheiro de Computação, habilitando-o a atividades na indústria de informática e computação e suas aplicações em atividades industriais como automação, controle e outras.

2. Objetivos específicos:

Formar um profissional habilitado, em virtude de sua formação, a aplicar o método científico à análise e solução de problemas de engenharia.

Desenvolver no educando o pensamento criador e o senso crítico.

Desenvolver no educando habilidades para o uso da informática como ferramenta usual e rotineira.

Desenvolver no educando o espírito de pesquisa e trabalho em equipe interdisciplinar.

Capacitar o educando a criar e operar sistemas complexos.

Desenvolver no educando uma profunda cultura humanística, calcada na ética e na solidariedade humana.

3. Perfil do profissional a ser formado:

O engenheiro de computação tem como principal atividade projetar sistemas computacionais em seu aspecto mais amplo, o que envolve elementos de hardware e de software. A ele cabe analisar a aplicação a que se destina o sistema computacional em estudo, escolhendo as configurações, estruturas e funções mais adequadas para a aplicação em questão. Na área de hardware, sua atuação estende-se a vários níveis: o projeto lógico sem preocupação com a disponibilidade comercial do sistema a ser utilizado; o de implementação, utilizando circuitos integrados disponíveis comercialmente; o nível associado à implementação do circuito integrado propriamente dito (projeto VLSI). Na área de software, sua atividade é de estruturar e planejar arquiteturas de grandes sistemas de software, identificando seus componentes e respectivas funções, as interfaces, as interações homem-máquina, e determinando a especificação quantitativa dos requisitos da aplicação a que se destinam. É, portanto, de sua responsabilidade a elaboração completa do projeto de sistema de software e dos manuais de operação a serem empregados como diretrizes de implementação pelo analista encarregado de realizá-lo. O grande porte dos sistemas modernos de programação exige que eles sejam estruturados e implementados dentro das técnicas de engenharia de software e CASE (computer aided software e engineering).

Continuação do anexo da Resolução CONSEPE 46/99

4. Campo de atuação do Profissional:

O profissional de Engenharia de Computação pode atuar em empresas públicas e privadas dos setores indústria, comercial e de serviços; pode estabelecer-se como profissional autônomo, e também pode atuar na área da educação (ensino, pesquisa e extensão).

Continuação do anexo da Resolução CONSEPE 46/99

Curso de Engenharia de Computação – Turno Noturno

C.H. 3.672 h/a – Duração 10 semestres

SEMESTRE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1º	Cálculo Fundamental	102
	Física Fundamental	68
	Fundamentos Científicos e Comunicação	34
	Introdução à Engenharia	68
	Metodologia Experimental	34
	Química	34
	Total	340
2º	Cálculo Diferencial e Integral	102
	Física Geral	68
	Laboratório de Instrumentação Básica	34
	Programação de Computadores	102
	Representação Gráfica	34
	Vetores e Álgebra Linear	68
	Total	408
3º	Algoritmos e Estrutura de Dados	68
	Cálculo Avançado	68
	Circuitos Elétricos I	68
	Dispositivos Semicondutores	68
	Eletricidade e Magnetismo	68
	Estudo do Homem Contemporâneo	34
	Inglês Instrumental	34
Total	408	
4º	Circuitos Elétricos II	68
	Circuitos Lógicos Digitais	68
	Ondas e Oscilações	34
	Princípios de Eletrônica	68
	Programação Orientada a Objetos	68
	Projeto Orientado	34
	Teologia e Sociedade	34
Total	374	
5º	Estrutura e Interpretação de Programas	68
	Matemática Discreta	68
	Mecânica	34
	Probabilidade e Estatística para Computação	68
	Sinais e Sistemas	68
	Sistemas Digitais	68
	Termodinâmica e Fenômenos dos Transportes	34
Total	408	

Continuação do anexo da Resolução CONSEPE 46/99

SEMESTRE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
6º	Análise e Complexidade de Algoritmos	68
	Engenharia de Sistemas Digitais	68
	Engenharia de Software	68
	Estrutura de Computadores	68
	Métodos Numéricos	68
	Sistemas de Informação	68
	Total	408
7º	Arquitetura de Computadores	68
	Ciências do Ambiente	34
	Direito e Legislação	34
	Sistemas de Comunicação	68
	Sistemas Operacionais	68
	Teoria dos Grafos	34
	Tópicos em Engenharia de Software	68
Total	374	
8º	Administração e Economia	34
	Computação Gráfica	68
	Linguagens Formais e Autômatos	68
	Redes de Computadores	102
	Sistemas de Controle	68
Total	340	
9º	Computador e Sociedade	34
	Empreendedorismo	34
	Microcontroladores	68
	Sistemas de Base de Dados	68
	Sistemas Distribuídos	68
	Sistemas Especialistas	68
Total	340	
10º	Compiladores	68
	Optativa I **	34
	Optativa II **	34
	Optativa III **	34
	Optativa IV	34
	Estágio Supervisionado	160 *
	Trabalho de Conclusão de Curso	68
Total	272	

* = não computada na carga horária total do curso.

= a atividade será conduzida por docente com 34h semestrais (02 h/a por semana).

** o aluno escolhe as disciplinas de um elenco oferecidas pela Universidade.

Continuação do anexo da Resolução CONSEPE 46/99

Curso de Engenharia da Computação – Turno Matutino

C.H. 3.672 – Duração: 8 semestres

SEMESTRE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1º	Cálculo Fundamental	102
	Física Fundamental	68
	Fundamentos Científicos e Comunicação	34
	Inglês Instrumental	34
	Introdução à Engenharia	68
	Metodologia Experimental	34
	Química	34
	Vetores e Álgebra Linear	68
	Total	442
2º	Cálculo Diferencial e Integral	102
	Ciências do Ambiente	34
	Eletricidade e Magnetismo	68
	Física Geral	68
	Laboratório de Instrumentação Básica	34
	Programação de Computadores	102
	Representação Gráfica	34
	Termodinâmica e Fenômenos de Transporte	34
	Total	476
3º	Algoritmos e Estrutura de Dados	68
	Cálculo Avançado	68
	Circuitos Elétricos I	68
	Circuitos Lógicos Digitais	68
	Dispositivos Semicondutores	68
	Estudo do Homem Contemporâneo	34
	Matemática Discreta	68
	Ondas e Oscilações	34
	Total	476
4º	Circuitos Elétricos II	68
	Princípios de Eletrônica	68
	Probabilidade e Estatística para Computação	68
	Programação Orientada a Objetos	68
	Projeto Orientado	34
	Sistemas de Informação	68
	Sistemas Digitais	68
	Teologia e Sociedade	34
	Total	476

Continuação do anexo da Resolução CONSEPE 46/99

SEMESTRE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
5º	Análise e Complexidade de Algoritmos	68
	Direito e Legislação	34
	Engenharia de Sistemas Digitais	68
	Engenharia de Software	68
	Estrutura de Computadores	68
	Estrutura e Interpretação de Programas	68
	Mecânica	34
	Sinais e Sistemas	68
	Total	476
6º	Administração e Economia	34
	Arquitetura de Computadores	68
	Métodos Numéricos	68
	Sistemas de Comunicação	68
	Sistemas de Controle	68
	Sistemas Operacionais	68
	Teoria dos Grafos	34
	Tópicos de Engenharia de Software	68
	Total	476
7º	Computação Gráfica	68
	Optativa I**	34
	Optativa II**	34
	Empreendedorismo	34
	Linguagens Formais e Autômatos	68
	Microcontroladores	68
	Redes de Computadores	102
	Sistemas Especialistas	68
	Total	476
8º	Compiladores	68
	Computador e Sociedade	34
	Optativa III**	34
	Optativa IV**	34
	Estágio Supervisionado	160*
	Sistemas de Base de Dados	68
	Sistemas Distribuídos	68
	Trabalho de Conclusão de Curso	68
	Total	374

(*) a atividade será conduzida por docente com 34h semestrais (02 h/a por semana).
não computada na carga horária total do curso.

(**) o aluno escolhe as disciplinas de um elenco oferecidas pela Universidade